



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3.475 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a seleção de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Ensino – PNE, indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, inciso I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.911, de 09 de fevereiro de 2018, que disciplina a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Teutônia, garante a participação da comunidade através do Conselho Escolar;

CONSIDERANDO as diligências encaminhadas pelo Ministério da Educação – MEC junto ao sistema do Simec, para atendimento da condicionalidade I para percepção dos recursos do VAAR 2025;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e os critérios de mérito e desempenho para seleção das pessoas que serão designadas em função gratificada para Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”.

Art. 2º A seleção de que trata este Decreto observará os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e mais o seguinte:

- I - ampla publicidade, por meio de editais;
- II - recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital; e
- III - exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º A seleção será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes à sua realização.

Art. 4º Em conformidade com o disposto nos art. 64 e no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/1996 e no art. 49 da Lei Municipal nº 1.449/1998, são requisitos para o provimento da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino:

I - formação em nível superior em licenciatura plena ou graduação em pedagogia;

II - experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos;

III - ser professor efetivo e pertencente ao quadro do Magistério Público do Município.

Art. 5º A seleção consistirá em análise de currículo, a partir dos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - concluída	20	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - em curso	10	10
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	10	10
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas OBS.: usar-se-á o critério da proporcionalidade, na existência de certificados cuja carga horária esteja entre o mínimo e o máximo da pontuação	10	40
Experiência em gestão escolar OBS.: Cada ano de experiência comprovada valerá 1(um) ponto.	1	20

§ 1º A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no *caput* do presente artigo.

§ 2º Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

§ 3º Os requisitos previstos no art. 4º para provimento da função não serão objeto de pontuação.

§ 4º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos em edital.

§ 5º Nenhum título receberá dupla valoração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§ 6º A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 6º O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 7º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas atribuídas a dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - apresentar diploma/certificação de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar;

III - tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento; ou

IV - for escolhido em sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 8º A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Art. 9º Serão designados para a função de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola os candidatos que obtiverem melhor pontuação nas análises de currículo na sua respectiva seleção.

§ 1º A critério da Administração, mediante previsão em edital, poderá a Comunidade Escolar, em manifestação a ser formalizada pelo Conselho Escolar, conjuntamente com a Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) ou Círculos de Pais e Mestres (CPM), de cada unidade de ensino, indicar ao Prefeito Municipal, dentre os primeiros colocados na seleção de critérios de mérito e desempenho, nomes prioritários a serem considerados para a designação em função gratificada para Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola.

§ 2º Caso a unidade escolar não possua Conselho Escolar ativo, poderá a Comunidade Escolar manifestar a formalização prevista no § 1º por meio da APPF ou CPM.

§ 3º Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, APPF ou CPM, deverá investir o primeiro colocado disponível na lista de classificação, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 10 O prazo de validade da Seleção será de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 11 O edital de abertura da seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 12 Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da Secretaria responsável;

II - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

III - relação dos títulos a serem apresentados para a seleção;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

IV - local e forma da apresentação da documentação;

V - local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Art. 13 Uma vez provido da função, o Diretor da Escola, juntamente com seus Vice-Diretores, se houver, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gestão Escolar - PGE, elaborado especificamente para a instituição de ensino para o qual foi designado.

§1º O PGE deve apresentar as metas, objetivos e ações para o período total de sua gestão escolar.

§2º O PGE é o instrumento elaborado com participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas.

§3º Na designação de um novo Diretor, fica assegurada a avaliação do PGE existente, readequando se necessário, hipótese em que deverá ser assegurada a participação da comunidade escolar novamente.

§4º O PGE será avaliado anualmente, com a participação da comunidade escolar em reuniões ordinárias das instâncias colegiadas.

Art. 14 Fica revogado o Decreto nº 3.472, de 10 de outubro de 2024.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo essa certificação exigida para as futuras designações das funções de Diretor e Vice-Diretor de Escola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**EDITAL 193/2024****EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA**

Edital de seleção para provimento da função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3475/2024.

O Município de Teutônia/RS comunica que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3475 de 14 de outubro de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola na rede municipal de Teutônia/RS deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;
- 2.1.2 Cópia documento de identidade;
- 2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.4 Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, em caso de não ter exercido este total na rede municipal de Teutônia desde sua nomeação, expressa em declaração da unidade escolar ou da rede/mantenedora de ensino;
- 2.1.5 Comprovação de experiência em gestão escolar, expressa em declaração da rede ou mantenedora de ensino da unidade escolar;
- 2.1.6 Apresentação de cópia da seguinte titulação:
 - a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfeçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e/ou
 - b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou
 - c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;
 - d) atestado de matrícula de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar, preferencialmente indicando a atual etapa do curso em andamento.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2.1.7 Os cursos de que trata a alínea a do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 terão suas inscrições homologadas.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação no período de 04 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 3 (três) dias, edital contendo a relação classificatória dos candidatos.

3.2 A seleção consistirá em análise de currículo, observando os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - concluída	20	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - em curso	10	10
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	10	10
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas OBS.: usar-se-á o critério da proporcionalidade, na existência de certificados cuja carga horária esteja entre o mínimo e o máximo da pontuação	10	40
Experiência em gestão escolar OBS.: Cada ano de experiência comprovada valerá 1(um) ponto.	1	20



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.2.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no item 3.2.

3.2.2 Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

3.2.3 Os requisitos previstos nas normativas municipais para provimento da função não serão objeto de pontuação.

3.2.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

3.2.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

3.2.6 A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos neste edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 Em relação à pontuação atribuída, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.1.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será publicado novo edital classificatório.

4.1.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

4.1.3 A lista com a ordem classificatória será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 3 (três) dias, após a decisão dos recursos, oportunidade em que se aplicará o critério de desempate, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) apresentar diploma/certificação de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar;
- c) tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- d) for escolhido por sorteio em ato público.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.2 Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final dos classificados com base nos critérios de mérito e desempenho.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 Após a publicação da lista final dos candidatos classificados, o Conselho Escolar da Escola Municipal, conjuntamente com a Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) ou Círculo de Pais e Mestres (CPM) poderá indicar, dentre os primeiros colocados, o nome prioritário a ser considerado para a designação em função gratificada de Diretor de Escola.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

6.1.1 Caso a unidade escolar não possua Conselho Escolar ativo, poderá a Comunidade Escolar manifestar-se por meio da APPF ou CPM.

6.2 Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, APPF ou CPM, deverá investir o primeiro colocado disponível da lista classificatória.

6.3 Findo o processo de seleção, ouvida a comunidade escolar, o candidato classificado e indicado pelo Conselho Escolar, APPF ou CPM está apto para ser investido, respectivamente, na Função Gratificada de Diretor de Escola.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 Após a publicação da lista final de seleção, esta terá validade de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário regular de funcionamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Teutônia, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Um Oeste, n.º 878, Sala 07 ou pelo telefone/WhatsApp 51 3762 7770.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**EDITAL 194/2024****EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

Edital de seleção para provimento da função gratificada de Vice-Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3475/2024.

O Município de Teutônia/RS comunica que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3475 de 14 de outubro 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola na rede municipal de Teutônia/RS deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;
- 2.1.2 Cópia documento de identidade;
- 2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.4 Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, em caso de não ter exercido este total na rede municipal de Teutônia desde sua nomeação, expressa em declaração da unidade escolar ou da rede/mantenedora de ensino;
- 2.1.5 Comprovação de experiência em gestão escolar, expressa em declaração da rede ou mantenedora de ensino da unidade escolar;
- 2.1.6 Apresentação de cópia da seguinte titulação:
 - a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfeçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e/ou
 - b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou
 - c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;
 - d) atestado de matrícula de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar, preferencialmente indicando a atual etapa do curso em andamento.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2.1.7 Os cursos de que trata a alínea a do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 terão suas inscrições homologadas.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação no período de 04 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 3 (três) dias, edital contendo a relação classificatória dos candidatos.

3.2 A seleção consistirá em análise de currículo, observando os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - concluída	20	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - em curso	10	10
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	10	10
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas OBS.: usar-se-á o critério da proporcionalidade, na existência de certificados cuja carga horária esteja entre o mínimo e o máximo da pontuação	10	40
Experiência em gestão escolar OBS.: Cada ano de experiência comprovada valerá 1(um) ponto.	1	20



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.2.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no item 3.2.

3.2.2 Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

3.2.3 Os requisitos previstos nas normativas municipais para provimento da função não serão objeto de pontuação.

3.2.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

3.2.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

3.2.6 A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 Em relação à pontuação atribuída, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.1.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será publicado novo edital classificatório.

4.1.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

4.1.3 A lista com a ordem classificatória será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 3 (três) dias, após a decisão dos recursos, oportunidade em que se aplicará o critério de desempate, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) apresentar diploma/certificação de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar;
- c) tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- d) for escolhido por sorteio em ato público.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.2 Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final dos classificados com base nos critérios de mérito e desempenho.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 Após a publicação da lista final dos candidatos classificados, o Conselho Escolar da Escola Municipal, conjuntamente com a Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) ou Círculo de Pais e Mestres (CPM) poderá indicar, dentre os primeiros colocados, o nome prioritário a ser considerado para a designação em função gratificada de Vice-Diretor de Escola.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

6.1.1 Caso a unidade escolar não possua Conselho Escolar ativo, poderá a Comunidade Escolar manifestar-se por meio da APPF ou CPM.

6.2 Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, APPF ou CPM, deverá investir o primeiro colocado disponível da lista classificatória.

6.3 Findo o processo de seleção, ouvida a comunidade escolar, o candidato classificado e indicado pelo Conselho Escolar, APPF ou CPM está apto para ser investido, respectivamente, na Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 Após a publicação da lista final de seleção, esta terá validade de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário regular de funcionamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Teutônia, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Um Oeste, n.º 878, Sala 07 ou pelo telefone/WhatsApp 51 3762 7770.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 072-04/2024

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica N.º 072-04/2024, tendo como objeto *a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de ensaio de sondagem de simples reconhecimento de solo em terreno localizado na Rua Princesa Diana, esquina com a Rua Lauro Roloff, Bairro Canabarro*, teve como vencedora a empresa LICAMB - LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. Valor: R\$ 10.000,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Edição Nº: 192

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO DO LEILÃO ELETRÔNICO N.º 06-05/2024

O Município de Teutônia através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Leilão Eletrônico N.º 06-05/2024, tendo como objeto a *alienação de bem imóvel (área de terras)*, teve como vencedora a empresa ALLES-GUT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS no item 01 - Valor: R\$ 1.115.000,00. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo Telefone (51) 3762-7747 ou ainda pelo e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal